



Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO/EDITAL DE OCUPAÇÃO TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.
- 1.2. **Departamento:** Diretoria Administrativa e Financeira - FUNCER-DAF.
- 1.3. **Solicitante:** Diretoria Artística - FUNCER-DART.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93; no Art. 3º, I a III da Lei nº 10.520/02; nos incisos I e II do Art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00 no Art. 9º, I a IV do Decreto Federal nº 5.450/05, e demais dispositivos aplicáveis.

Sua elaboração leva em consideração as regras e diretrizes no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, com base nos decretos nº 12.205/2006, 12.234/2006, 21.264/2016 e 21.675/2017; utilizando-se, subsidiariamente, do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, naquilo que não contraria as decisões e orientações anotadas pelos órgãos fiscalizatórios.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 30 iniciativas voltadas para os seguimentos artísticos: da dança, teatro e música, em âmbito estadual, por meio da destinação de recursos públicos a candidatos residentes no estado de Rondônia, conforme os formatos e para compor a grade de programação e por meio da cessão de uso dos espaços da FUNCER: Teatro Palácio das Artes (anexo I), Teatro Guaporé (anexo II), localizados no município de Porto Velho, conforme os formatos e números de oportunidades disponíveis, a seguir:

4. DOS PRÊMIOS

- 4.1. **10 Prêmios**, para projetos de atividades artísticas e culturais na área da **Música**, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: apresentações de shows, categorias: solo, conjunto ou banda, com número ilimitado de integrantes.
- 4.2. **10 Prêmios**, para projetos de atividades artísticas e culturais na área da **Dança**, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: 01 apresentações de espetáculos, nas categorias: solo, grupo ou companhia, com número ilimitado de integrantes.

4.3. **10 Prêmios**, para projetos de atividades artísticas e culturais na área do **Teatro**, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos, no formato: apresentações de espetáculos, nas categorias: monólogo, grupo, coletivo ou companhia, com número ilimitado de integrantes.

4.4. Os espaços estarão disponíveis para atividades artísticas de apresentação integral dos projetos premiados, no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, durante os meses de dezembro de 2018 a julho de 2019 (vide período do espaço no seu respectivo anexo).

4.5. No ato da inscrição é necessário que o proponente escolha apenas um único espaço.

4.6. Não haverá cobrança de ingresso.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos para a realização da despesa deste edital estão inseridos no PPA 2016-2019 e LOA 2018, conforme a seguinte programação orçamentária:

UG: 16031 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER

P/A: 16.031.13.392.1132.4024 – Gerenciar a Fundação Palácio das Artes de Rondônia – FUNPAR

FONTE: Tesouro estadual : Fonte 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras.

PARÁGRAFO ÚNICO (JUSTIFICATIVA DOS VALORES PRATICADOS) – Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato motivado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

a) Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

b) Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à FUNCER – Fundação Cultural do Estado de Rondônia, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;

c) MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;

d) - O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a FUNCER.

7.2. Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6 e 7.

7.3. É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

7.4. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

7.5. O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

7.6. O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

7.7. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

8. DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE

8.1. Ao todo serão selecionadas 30 (TRINTA) propostas, nos formatos:

10 Prêmios, de 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de atividades artísticas e culturais na área da música, 10 Prêmios, de 5.000,00 (cinco mil reais), para projetos de atividades artísticas e culturais na área da dança e 10 Prêmios, de 10.000,00 (dez mil reais), para projetos de atividades artísticas e culturais na área do Teatro, totalizando o investimento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 6 – que versa sobre as condições de participação.

8.2. Os recursos previstos no item 8.3 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

8.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Seguimento/ Linguagem	Qtd.	Valor do Prêmio	Total do Prêmio
1- Música	10	5.000,00	50.000,00
2 - Dança	10	5.000,00	50.000,00
3 - Teatro	10	10.000,00	100.000,00
Total Geral de Investimentos			200.000,00

8.4. A FUNCER só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

9.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via **SISPAR**, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de limite do encerramento deste Edital.

9.3. Os projetos deverão ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: Edital de ocupação dos Teatros: Palácio das Artes e Guaporé 2018.

9.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

9.4.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – anexo a este edital – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ) – e inserido à frente do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

9.4.2. **DETALHAMENTO DO PROJETO – preenchido e enviado com os devidos anexos no mesmo arquivo – disponível na página eletrônica FUNCER ([Http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/](http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/)), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, contendo:**

- a) Descrição do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;
- b) Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;
- c) Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;
- d) Conjunto de ações a serem realizadas;
- e) Cronograma de Execução;
- f) Plano de comunicação e divulgação;
- g) Descrição do Plano de Acessibilidade;
- h) Ficha técnica completa dos integrantes;
- i) Currículo do proponente e dos integrantes;
- j) Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 6 – deste TR;
- k) O Proponente deverá arcar com a contratação do corpo técnico de iluminação e áudio, haja vista a FUNCER não dispor no seu quadro de pessoal profissional especializado para este fim.
- l) Cartas de anuência dos artistas;
- m) Cartão do CNPJ;
- n) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação).

9.5. Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6 e 7.

9.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

9.7. Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9.8. Os editais para apoio a projetos culturais e esportivos, quando não vedada à participação de propostas ou proponentes já contemplados em edições anteriores, deverão ser submetidos à avaliação específica, que leve em consideração os resultados apresentados anteriormente.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da FUNCER, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 9, o projeto será automaticamente desclassificado;
- b) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da FUNCER, segundo os critérios do item 14;

c) Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da FUNCER ([Http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/](http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/)), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 15, sob pena de eliminação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital.

11.1.1. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente desta FUNCER.

11.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018” deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: Ocupa TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”P para o endereço: agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br constando no Título do email: “RECURSO“EDITAL: Ocupa TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”. FASE 1”. Não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 9.8 e dois dias para pedido de reconsideração.

12.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Diretora Artística da FUNCER.

12.3. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>), no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em teatro, música e dança com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Presidência da FUNCER e nomeada por meio de Portaria do Presidente da FUNCER. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

13.2. Após o cumprimento do item 13.1, o Presidente da FUNCER designará a quem cabe à presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

13.3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Diretora Artística da FUNCER ou por um representante designado pelo Presidente da FUNCER.

13.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente desclassificado.

14. DA AVALIAÇÃO

14.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Crítérios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da Iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação Deve ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias.	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante.	0 A 15
Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
Total	100

14.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

14.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- b) Maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- c) Maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- d) Maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

14.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

14.3. Serão divulgados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”, o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

14.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço: agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br constando no título do e-mail: RECURSO EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018. FASE 2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 12.

14.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

14.4.2. Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

14.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Diretoria Artística da FUNCER.

14.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 12.2 e 12.3.

14.7. O resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCER e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS

ARTES E GUAPORÉ/2018” contendo os projetos selecionados e os demais e suas respectivas notas, em ordem decrescente.

15. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. A documentação deverá ser encaminhada para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

15.2. No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);
- f) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br/>);
- g) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>).

Para proponente – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Fundação;
- c) Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- d) Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- e) Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

15.3. A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

15.4. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

15.5. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

15.6. Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

15.7. Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

15.8. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

15.8.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas selecionadas em ambas as categorias obrigam se a custearem todas as despesas de produção previstas em orçamento; isto é, arcar com todos os itens que constroem a proposta visando executar 100% do projeto inscrito.

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Todos os projetos contemplados deverão realizar as seguintes contrapartidas:

Categoria	Contrapartida
Dança Música Teatro	Após o processo de montagem do espetáculo o grupo ou artista deverá realizar no Teatro Guaporé ou Palácio das Artes de Rondônia, no prazo de um mês, uma apresentação sobre a sua experiência sendo realizável em diferentes formatos, inclusive bate-papo ou oficinas, a serem planejados anteriormente e com prévia anuência (modelo anexo) – conforme a disponibilidade financeira do responsável pelo projeto. O responsável também deverá encaminhar um vídeo na íntegra da apresentação

17.2. As apresentações serão oferecidas de forma gratuitas. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da FUNCER, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

17.3. Quaisquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela FUNCER.

17.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à FUNCER, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

17.5. O não cumprimento das exigências constantes no item 16 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a FUNCER.

18.2. A FUNCER não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas

nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

- 18.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
- 18.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à FUNCER seu arquivamento ou qualquer outra destinação.
- 18.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da FUNCER para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.
- 18.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.
- 18.7. A FUNCER poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
- 18.8. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a FUNCER, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a FUNCER, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.
- 19.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

20. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

- 20.1. Os contemplados autorizam, desde já, a FUNCER e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

- 20.2. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNCER (<http://www.rondonia.ro.gov.br/funcer/>) no campo Publicações: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.
- 20.3. Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: agendamento.teatro@funcer.ro.gov.br - constando no título do e-mail: DÚVIDAS: “EDITAL: OCUPA TEATRO PALÁCIO DAS ARTES E GUAPORÉ/2018”.
- 20.4. Este edital não impede os projetos contemplados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.
- 20.5. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Presidente da FUNCER,

após apreciação da Diretoria Artística, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

21. DAS ASSINATURAS:

Órgão solicitante:

Andreia Pereira da Silva
Diretoria Artística - FUNCER

Aprovado por:

Francisco Fabio Carneiro Leal
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO

Autorizado por:

Fabiano Tertuliano de Barros
Presidente
Fundação Cultural do Estado de Rondônia -FUNCER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ribeiro Goncalves, Técnico(a)**, em 19/03/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELUANE MARTINS SILVA, Diretor(a)**, em 19/03/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 19/03/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5086391** e o código CRC **9B654635**.